

Telefone da entidade:

Data de fundação da entidade:

DADOS PESSOAIS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____ CEP:

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular () _____

E-mail:

Data de nascimento: _____ Idade:

Raça/Cor/Etnia:

Escolaridade: () Nenhuma () Fundamental () Médio () Superior () Pós/Mestrado/Doutorado

Formação:

Profissão: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tem alguma deficiência? () Sim () Não

Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar:

Assinatura da(o) delegada(o)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2024 – CMDM

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (Resolução 001, de 23 de fevereiro de 2017), artigo 20, II e parágrafo único;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - CMDM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 12.466/2016 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 16/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do mandato, por terem extrapolado o número permitido de faltas sem justificativa, conforme artigo 20, II, do Regimento Interno do CMDM, as seguintes entidades e suas representantes:

I) Frente Feminista de Londrina

Titular: Karime Peres Vilela

Suplente: Érica da Silva Xavier

II) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Londrina

Titular: Meire Aparecida Padun Domingues

Suplente: Claudécir Aparecida da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de maio de 2024. Sueli Galhardi, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

3ª Reunião ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2024

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.096840/2022-53 – C.M.E.L. Parecer nº 022/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emílio De Freitas, Patricia Keiko Kawakoe Zaminelli. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Mantenedora do Centro de Educação Infantil Blue e Jade. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto no mérito do Parecer, considerando a ausência de documentos essenciais ao cumprimento das exigências legais estabelecidas, esta Relatoria opina favoravelmente à emissão de Resolução de **Cessação Compulsória Definitiva e Desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do Centro de Educação Infantil Blue e Jade**, com endereço à Rua Salim Sahão, n.º 80 - Alto da Boa Vista, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, e os artigos 24, 25, 27 e 28, Capítulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, retroativo a 01.09.2021, data do vencimento da última autorização de funcionamento. Esta Relatoria solicita que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação – SME, em atendimento ao Art. 111 da Del. 002/2016 realize a expedição de ato administrativo de cessação das atividades, com revogação dos atos legais e determinação de medidas cabíveis para a salvaguarda dos documentos e da vida escolar dos alunos considerando também o exposto no mérito deste parecer no que diz respeito às sanções e procedimentos que devem ser adotados a partir desse ato. Essa Relatoria delibera pela sanção prevista à Responsável Legal pela unidade de ensino, conforme Art. 104, Inciso 2º alínea “a” da Del. 002/2016-CMEL, de maneira que fica ADVERTIDA pelo funcionamento irregular da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.022656/2024-39 – C.M.E.L. Parecer nº 023/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santana Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal John Kennedy - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do **Credenciamento da unidade escolar retroativo a 01.01.2020 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA da Escola Municipal John Kennedy - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Pernambuco, nº 169 - Distrito Guaravera, CEP: 86120-000, Londrina – PR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.217686/2023-41– C.M.E.L. Parecer nº 024/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregher. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Iracema Helene Campregher**, sito à Rua Adeline Miola Lopes, 339 - Conj. Jardim Santa Fé, Londrina - PR, para atendimento de crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.09.2023 até 01.09.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.191993/2023-94– C.M.E.L. Parecer nº 025/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Noêmia Alaver Malanga - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2020, Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2024 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais retroativo a 01.01.2022 com vigência até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de adequação das Unidades em atendimento ao Corpo de Bombeiros, da **Escola Municipal Noêmia Alaver Malanga - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Ginástica Olímpica, 341 - Jd. Olímpico, Londrina - PR, CEP 86.056-260. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.171273/2023-11– C.M.E.L. Parecer nº 026/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Marista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o contido no mérito deste parecer, esta , esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Marista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, localizado à Avenida Maringá, 78 - Jardim Bancários, CEP: 86060-000, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2023 válida até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.135467/2023-44– C.M.E.L. Parecer nº 027/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Marina Sabóia Nascimento. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta relatoria opina favoravelmente acerca do parecer, que dispõe sobre o Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2019 e Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Marina Sabóia Nascimento**, localizado à Rodovia João Alves da Rocha Loures, n.º 3655 - Jardim Cristal, CEP: 86.190-990, Londrina-Paraná, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 2 (dois) anos, retroativo à 31.12.2022 e vigência, excepcionalmente, até 31.12.2024, para cumprimento de Cronograma de Adequação das Unidades em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSEMMA 01/2024

SÚMULA: Regulamenta o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de Londrina.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.806/1991, especialmente o art. 16, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) com o objetivo de desenvolver os projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, inclusive a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental para elevar a qualidade de vida dos habitantes do Município;

Considerando o artigo 21, inciso XIV da Lei Municipal nº 11.471/2012 - institui o Código Ambiental de Londrina -, que incumbe à SEMA gerir o FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, conforme as diretrizes, coordenação e decisões do CONSEMMA;

Considerando os artigos 19, II, 22, 24 e 34 da Lei Municipal nº 11.471/2012, que reconhecem o CONSEMMA como o órgão colegiado, permanente e autônomo, com função deliberativa sobre a aplicação dos recursos do FMMA;

Considerando o art. 19 II da Lei Municipal nº 11.471/2012, o art. 2º, §2º e o art. 19 da Resolução nº 36/2018 - Regimento Interno do CONSEMMA que reconhecem, respectivamente, a atuação normativa, deliberativa e fiscalizadora, bem como reforçam suas atribuições reconhecendo também a natureza normativa das atividades desenvolvidas e das decisões da plenária;

Considerando os princípios normativos de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, inscritos nas legislações federal, estadual e municipal;

Considerando os artigos 5º, inciso XXXIII, 37, §2º, inciso II e 216, §2º, todos da Constituição Federal, e os termos da Lei Federal nº 12.527/2011, que asseguram o direito fundamental de acesso à informação, bem como os termos da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Tendo em conta a necessidade de garantir o direito de obter informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações,